

PARECER CONJUNTO Nº 764/2011 DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 098/2011

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Paulo Frange, "institui o Programa Hospital Domiciliar de Atendimento e Internação Domiciliar no Município de São Paulo – PROHDOM, e dá outras providências".

Nesse sentido, dentre outras medidas, dispõe a propositura que o Programa PROHDOM desenvolverá suas atividades objetivando:

I – contribuir para a otimização de leitos hospitalares, reduzindo o tempo de permanência e aumentando a rotatividade dos leitos clínicos e cirúrgicos;

II – desospitalizar em tempo adequado os pacientes com perfil de internação hospitalar;

III – evitar hospitalização desnecessária;

IV – reduzir taxas de re-internações;

V – minimizar riscos de infecção hospitalar;

VI – intensificar os períodos livres de intercorrências hospitalares em pacientes crônicos;

VII – prevenir as complicações no domicílio;

VIII – permitir melhores condições para a reintegração no grupo familiar ou de apoio;

IV – humanizar o tratamento.

Dispõe, ainda, que o gerenciamento e o planejamento das ações do Programa serão estabelecidos pelo competente órgão do Executivo e estabelece critérios operacionais sobre o seu funcionamento.

Justifica o autor, dentre outras ponderações, que o referido Programa influenciará significativamente nas taxas e índices gerais de internação hospitalar e contribuirá na redução da média de permanência e de ocupação dos leitos e procedimentos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu manifestou-se pela constitucionalidade e pela legalidade da propositura, na forma de substitutivo visando seu aprimoramento.

A Comissão de Administração Pública, considerando o elevado interesse público de que se reveste a iniciativa, consigna voto favorável ao projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, considerando os potenciais benefícios decorrentes da medida, manifestou-se favorável à aprovação do projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e manifesta-se favorável à aprovação do projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 29/06/2011.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Marta Costa – DEM

José Ferreira Zelão – PT

Edir Sales – DEM

Souza Santos

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Natalini

Sandra Tadeu – DEM

Ushitaro Kamia – DEM

Noemi Nonato – PSB

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Antonio Carlos Rodrigues – PR
Aníbal de Freitas – PSDB
Atílio Francisco – PRB
Donato – PT
Marco Aurélio Cunha – DEM
Ricardo Teixeira